



SINDOJUS-MG

Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais
Fundada em 19/10/2002 - CNPJ: 07270733/0001-95

Rua Paracatu, 872 - 2º andar - Barro Preto - Belo Horizonte - (MG)
Telefax (031)3291-9796 - CEP 30180-090 - sindojus@yahoo.com.br



Ofício SINDOJUS-MG – 000008 2010
Assunto: Cumprimento de Ofícios e Alvarás

EMINENTE DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SINDOJUS-MG – SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.270.733/0001-95, entidade sindical representativa dos Oficiais de Justiça Avaliadores, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, requerer o que se segue:

Uma situação que está a acarretar prejuízos aos Oficiais de Justiça do interior do Estado é a questão da entrega de Ofícios e Alvarás sem a devida contraprestação pecuniária.

Durante os plantões diários, estão os Oficiais de Justiça encarregados de entregar ofícios e alvarás dirigidos aos diversos órgãos públicos, inclusive fora do perímetro urbano da sede da comarca. Contudo, estes documentos não são acompanhados de Mandados e, portanto, não há verba indenizatória para tais diligências, tendo os Oficiais de Justiça que arcarem com as despesas destes deslocamentos.

Ocorre que não somos obrigados a retirar dos nossos vencimentos para fazer frente às despesas do Estado, mesmo porque existe Lei que determina o pagamento das verbas indenizatórias em todas as diligências, não importando a sua natureza. *Ex vi legis*:

Art. 18 - Ao oficial de justiça-avaliador é devida a indenização de transporte, a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação e intimação e cumprir diligência fora das dependências dos tribunais ou das varas onde esteja lotado. (Lei nº. 14.939 de 29/12/2003).


Repare que o texto do art.18 diz que é devida a indenização para fazer citação e intimação e cumprir diligência. Assim, a entrega de Ofícios e Alvarás são diligências, pois há o deslocamento para fora das dependências dos fóruns e não há o fornecimento de meios de transporte.

Informamos a V. Exa. que algumas comarcas, incluindo Belo Horizonte, já estão adotando o procedimento de se expedir Mandado Geral para acompanhar os Ofícios e Alvarás.

Informamos, ainda, que os Ofícios e Alvarás, por não serem mandados judiciais, não estão cadastrados no sistema de informática do TJMG, razão pela qual o oficial de justiça não recebe a verba indenizatória. A solução para esse problema seria a expedição de um mandado geral (este sim, cadastrado no sistema), no qual constem no campo destinado ao despacho judicial os seguintes dizeres: "Cumpra-se os termos do ofício em anexo". Assim, o Oficial receberia a verba pela diligência efetuada.

Diante do exposto, requeremos a V. Exa. providências urgentes dessa Corregedoria no sentido de normatizar tal procedimento, em todas as comarcas do Estado.

Nestes termos, pedimos deferimento.
Belo Horizonte, 1º de março de 2010


Cláudio Martins de Abreu
Presidente do SINDOJUS-MG

Exmo. Sr.
Desembargador Célio César Paduani
DD. Corregedor Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais